



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 060/2024

Senhor Presidente:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o apenso Projeto de Lei sob o nº 054/2024, que autoriza o desmembramento da Chácara nº 339, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 18.914, com área total de 28.170,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

Também fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação, a área de 3.465,30m², pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 339, nos termos da Matrícula, em anexo. A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais destinada para adequação do sistema viário e deverá ser utilizada como via urbana.

A referida doação é necessária, tendo em vista a obra de alargamento e recape asfáltico na Rua Santa Catarina, que visa melhorar a infraestrutura viária da região, proporcionando maior fluidez no tráfego e garantindo maior segurança para os moradores e motoristas que circulam pelo local. A doação é essencial para a continuidade e conclusão dessa obra, atendendo a demanda crescente de mobilidade urbana e contribuindo para o desenvolvimento local.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa de Leis, em sua apreciação, esperando as medidas necessárias para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 846/2024
Data: 16/12/2024 - Horário: 10:08
Legislativo



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 054/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO CHÁCARA Nº 339 E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DA ÁREA DE 3.465,30M², PERTENCENTE AO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do Chácara nº 339, matriculada junto ao CRI deste Município, sob o nº 18.914, com área total de 28.170,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, conforme especificado:

§ 1º área de 3.465,30m², pertencente a Chácara nº 339, com as seguintes delimitações: *Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197º40', numa distância de 235,65 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 274º, numa distância de 7,72 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com rumo de 17º40', numa distância de 106,66 metros lineares; do marco M.4-M.5, em direção NO, com azimute de 274º, numa distância de 84,71 metros lineares; do marco M.5-M.6, em direção NE, com rumo de 17º40', numa distância de 20,55 metros lineares; do marco M.6-M.7, em direção SE, com azimute de 94º, numa distância de 84,72 metros lineares; do marco M.7-M.8, em direção NE, com rumo de 17º40', numa distância de 108,86 metros lineares; do marco M.8-M.1, em direção SE, com azimute de 94º, numa distância de 7,62 metros lineares, marco final. Confrontando-se: NORDESTE, com a Chácara nº 339/A do Perímetro Urbano; SUDESTE, com Rua Gilberto Neymar Wendpap, com a Rua Santa Catarina e com a Rua Paraná; SUDOESTE, com a Chácara nº 339/B do Perímetro Urbano e com a Avenida Rio Grande do Sul; NOROESTE, com a Chácara nº 340, Chácara 339/A e Chácara 339/B do Perímetro Urbano.*

§ 2º área de 15.990,80m², pertencente a Chácara nº 339, com as seguintes delimitações: *Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197º40', numa distância de 75,35 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 274º, numa distância de 7,62 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção SO, com azimute de 197º40', numa distância de 108,86 metros lineares; do marco M.4-M.5, em direção NO, com azimute de 274º, numa distância de 84,72 metros lineares; do marco M.5-M.6, em direção NE, com rumo de 17º40', numa distância de 187,1 metros lineares; do marco M.6-M.7, em direção L, com azimute de 90º, numa distância de 64 metros lineares; do marco M.7-M.1, em direção SE, com azimute de 107º40', numa distância de 29,0 metros lineares, marco final. Confrontando-se: NORTE, com a Rua São Paulo; NORDESTE, com Rua São Paulo; SUDESTE, com a Rua Paraná, com o Lote 01 da Quadra 01 do Loteamento Dona Ires e com Parte Remanescente da chácara nº 338; SUDOESTE, com Área Institucional (Rua Santa Catarina); NOROESTE, com a Chácara nº 340 do Perímetro Urbano.*



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 054/2024, de 12/12/2024 / Fls.02)

§ 3º área de 9.713,90m², pertencente a Chácara nº 339, com as seguintes delimitações: Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 106,6 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 274°, numa distância de 84,88 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com rumo de 17°40', numa distância de 107,35 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 94°, numa distância de 84,71 metros lineares, marco final. Confrontando-se: NORTE, com Área Institucional (Rua Santa Catarina); SUDESTE, com Área Institucional (Rua Gilberto Neymar Wendpap); SUDOESTE, com a Avenida Rio Grande do Sul; NOROESTE, com a Chácara nº 340 do Perímetro Urbano.

Art. 2º Fica ainda, o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação, a área de 3.465,30m², descrita no § 1º, do Art. 1º, pertencente ao bem imóvel denominado Chácara nº 339, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 18.914, situada neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da Matrícula, em anexo.

Art. 3º A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais destinada para adequação do sistema viário e deverá ser utilizada como via urbana.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito



1. Responsável Técnico

ROMEU AKIO SHINKAWA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702607194

Carteira: PR-64220/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

R ESPIRITO SANTO, 777

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - MARECHAL CANDIDO RONDON/PR 85960-138

CNPJ: 76.205.814/0001-24

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/12/2024

Valor: R\$ 0,01

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R SANTA CATARINA, S/N

CHÁCARA 339 - PERÍMETRO URBANO MARECHAL C. RONDON BOA VISTA - MARECHAL CANDIDO RONDON/PR 85966-436

Data de Início: 02/12/2024

Previsão de término: 31/01/2025

Coordenadas Geográficas: -24,556012 x -54,084138

Finalidade: Cadastral

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

CNPJ: 76.205.814/0001-24

4. Atividade Técnica

[Execução de desenho técnico] de *desmembramento urbano*
[Especificação] de *desmembramento urbano*

Quantidade	Unidade
28170,00	M2
28170,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Ref. mapa e memorial descritivo p/ divisão da Chácara 339 no perímetro urbano de Marechal C. Rondon

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por ROMEU AKIO SHINKAWA, registro Crea-PR PR-64220/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 02/12/2024 e hora 14h24.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ROMEU AKIO SHINKAWA, registro Crea-PR PR-64220/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 02/12/2024 e hora 14h24.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNPJ: 76.205.814/0001-24

Valor da ART: R\$ 99,64

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



DENOMINAÇÃO

ÁREA A SER DOADA

IMÓVEL

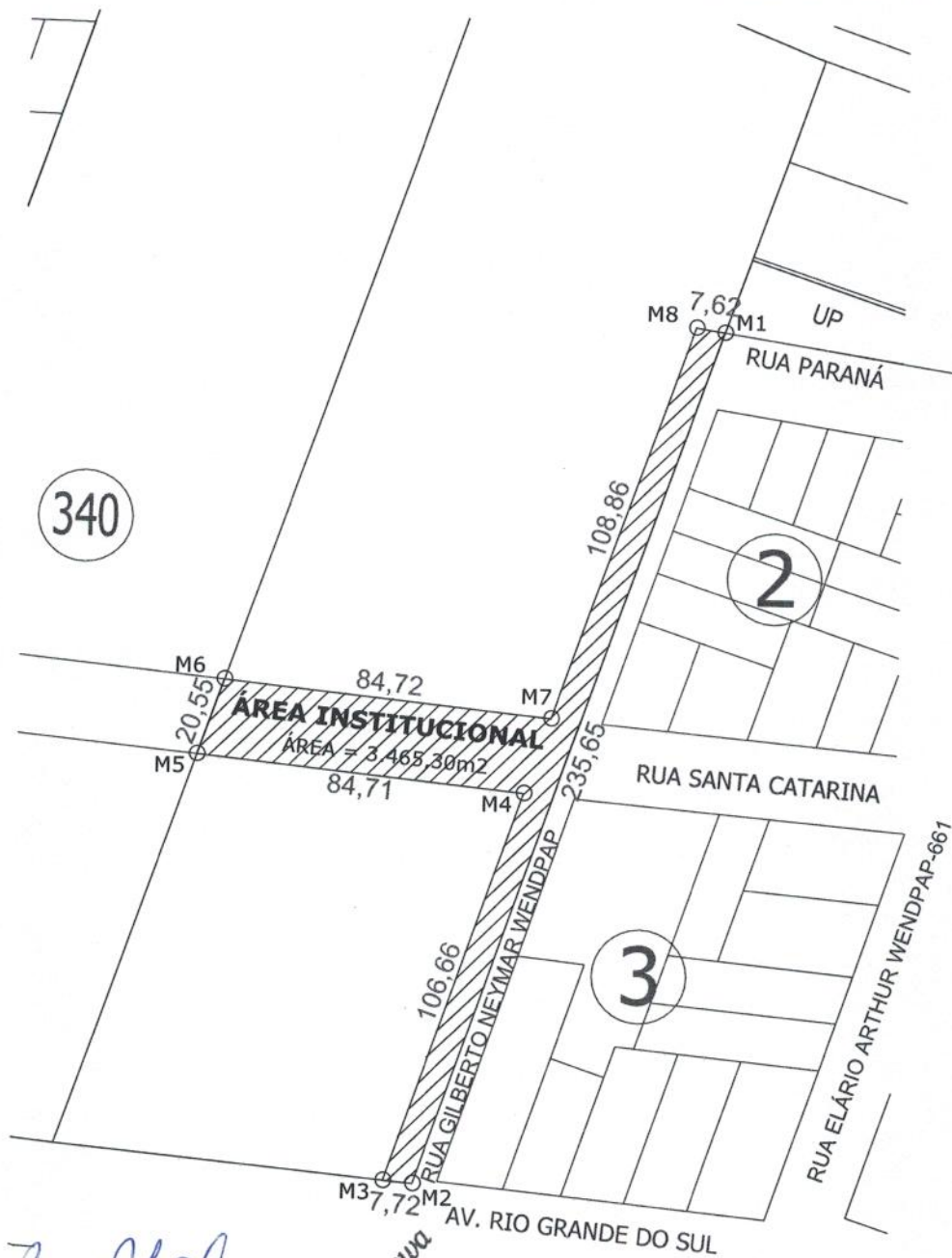
ÁREA INSTITUCIONAL - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

ÁREA INSTITUCIONAL - ÁREA = 3.465,30m²

ESCALA

1:1600



Romeu Akio Shinkawa
ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

DENOMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

IMÓVEL

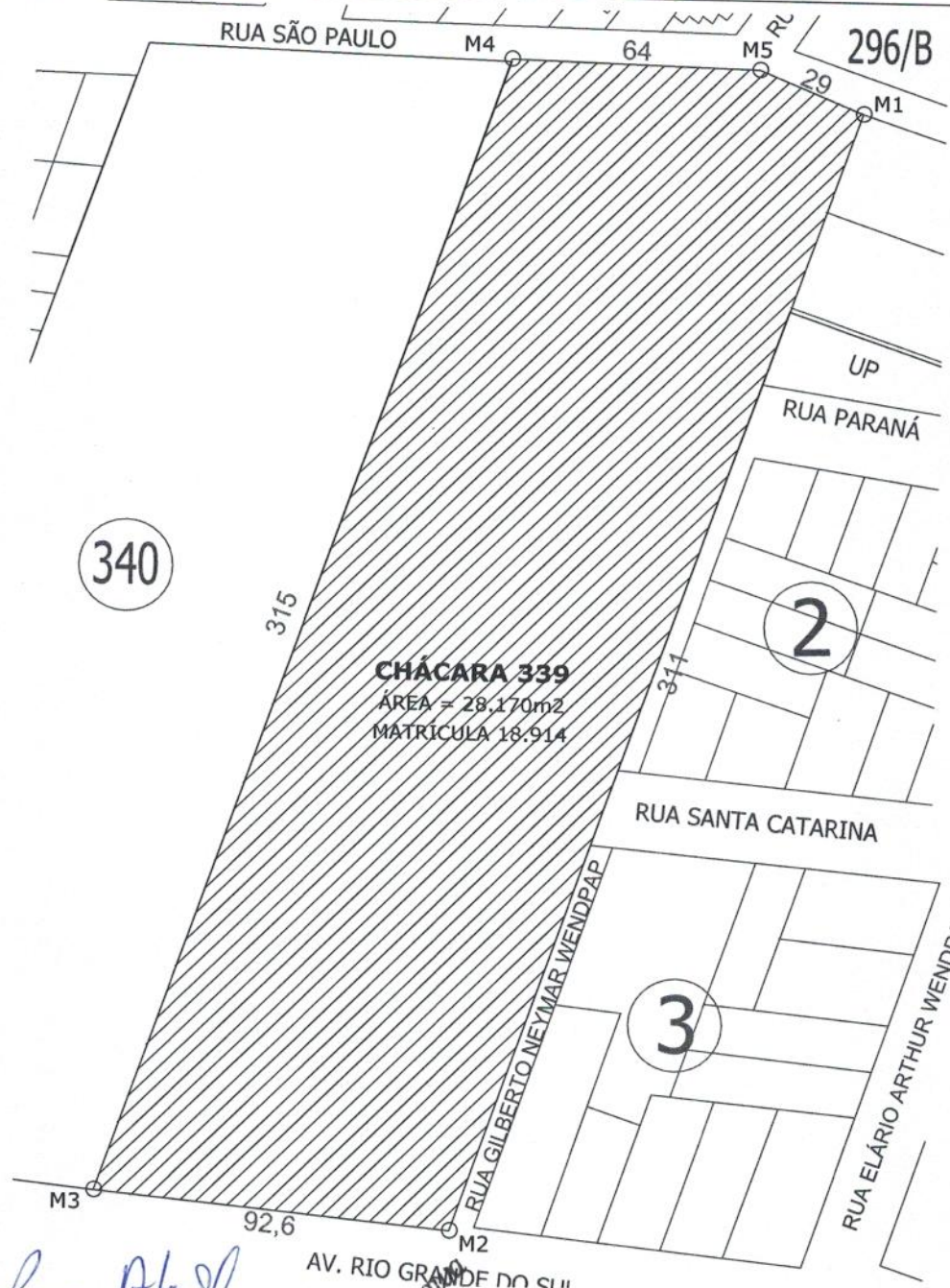
CHÁCARA Nº 339 - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 339 - 28.170 m²

ESCALA

1:1600



Romeu Akio Shinkawa

ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

DENOMINAÇÃO

MAPA DE SUBDIVISÃO 01

IMÓVEL

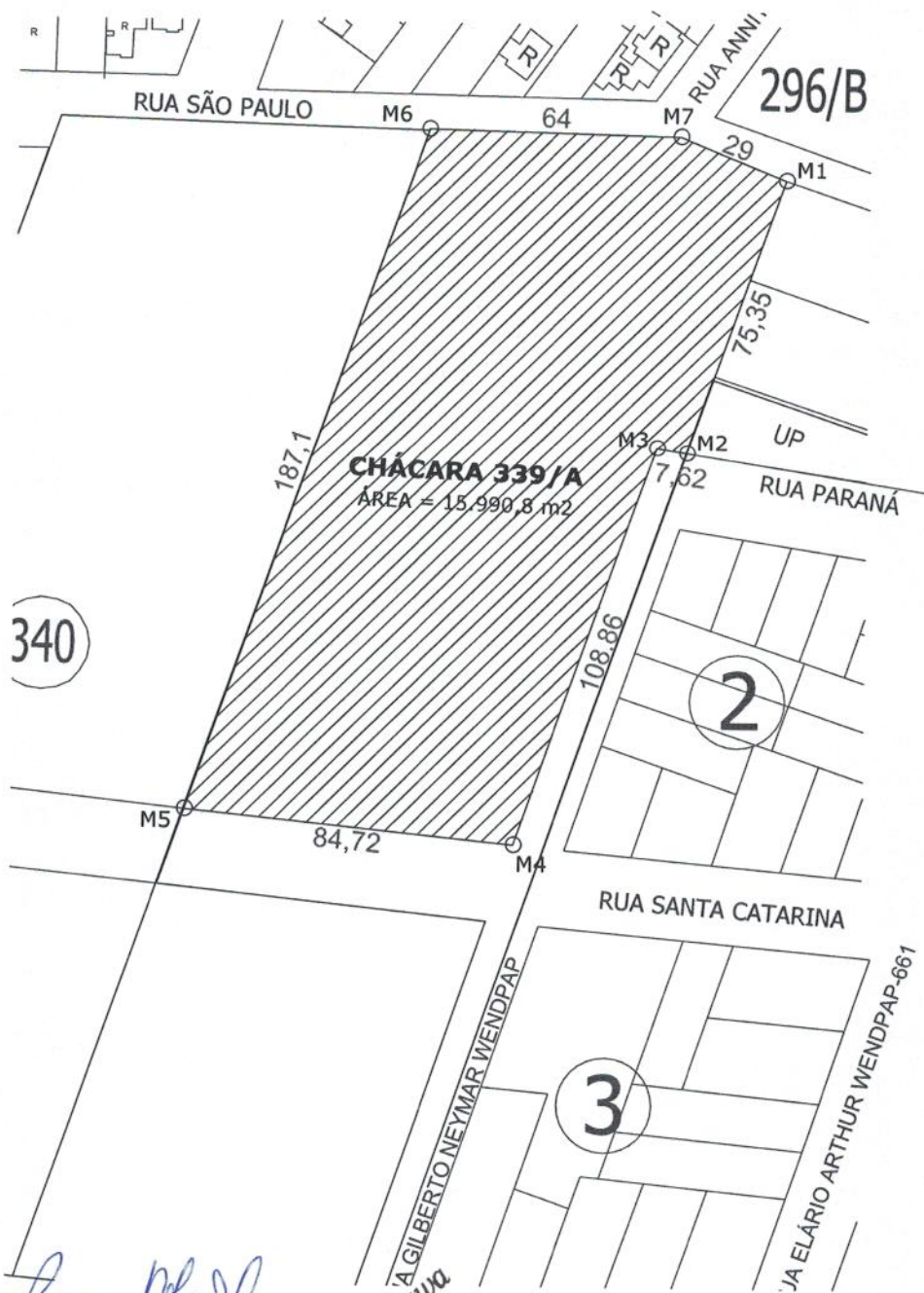
CHÁCARA Nº 339/A - REMANESCENTE - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 339/A REMANESCENTE - 15.990,80 m²

ESCALA

1:1600



ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

DENOMINAÇÃO

MAPA DE SUBDIVISÃO 02

IMÓVEL

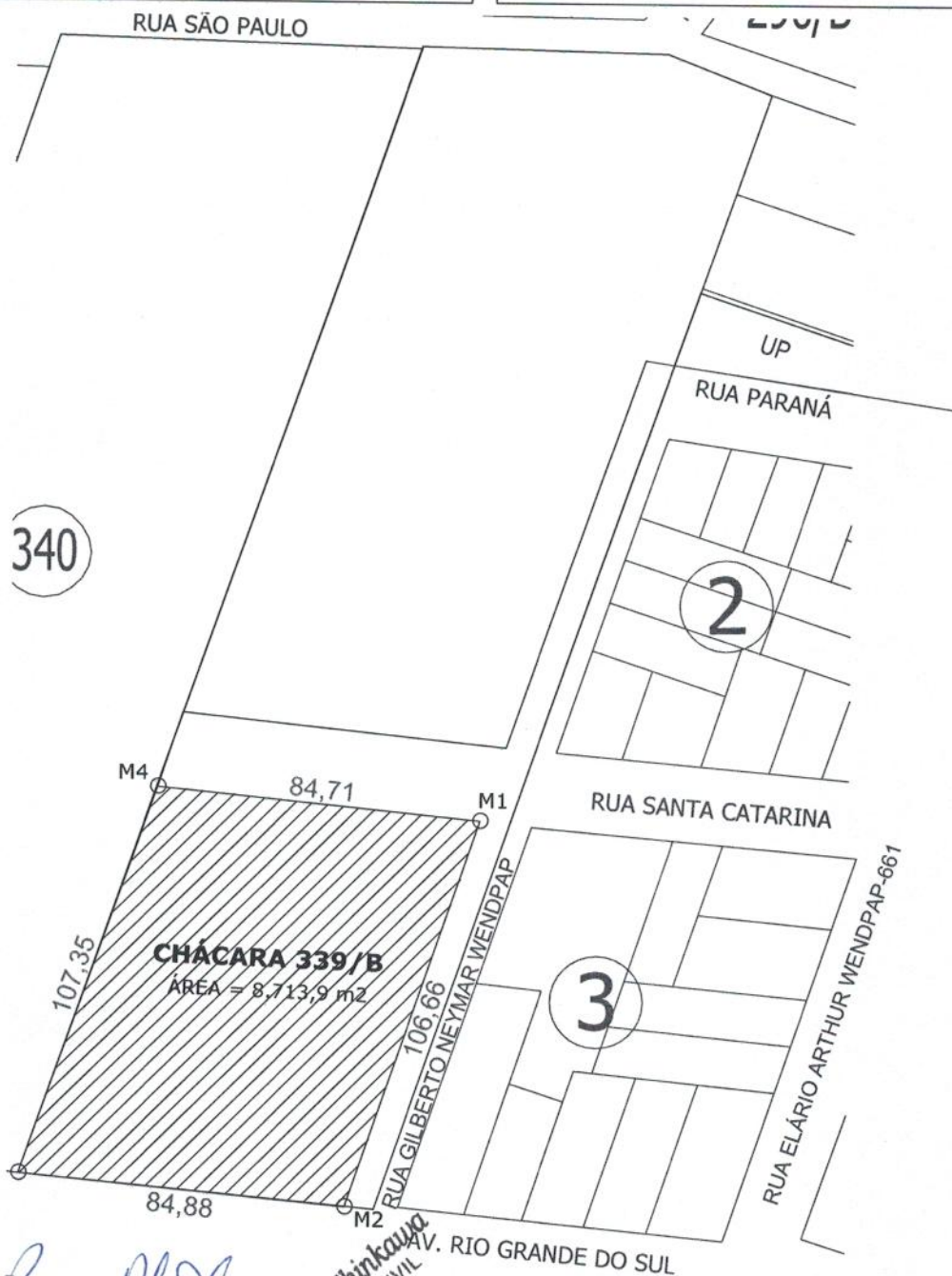
CHÁCARA Nº 339/B - REMANESCENTE - PERÍMETRO URBANO

ÁREA

CHÁCARA Nº 339/B REMANESCENTE - 9.713,9 m²

ESCALA

1:1600



Romeu Akio Shinkawa
ROMEU AKIO SHINKAWA
ENG. CIVIL - CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF. 185.4219.09-04

REGISTRO DE IMÓVEIS

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR-CPF 033.383.719-34

REGISTRO GERAL — LIVRO Nº 2

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

MATRÍCULA Nº 18.914=

FICHA
Nº 1

Rubrica

MATRÍCULA Nº 18.914: Data: 24 de Junho de 1991. Consta da
CHÁCARA Nº 339 (trezentos e trinta e nove),
situada na Zona Suburbana desta Cidade e Comarca, com a área de
28.170 m² (vinte e oito mil, cento e setenta metros quadrados),
correspondente a 2Ha81a70ca (dois hectares, oitenta e um ares
e setenta centiares), com as seguintes medidas, limites e con-
frontações: Iniciou-se a demarcação no marco 296/338/339, cor-
respondente ao alinhamento do travessão geral, do canto NORDESTE
da CH. nº 339; Defletiu-se dali à direita pelas divisas das chá-
caras nºs 338/339, numa extensão de 311,0 metros lineares, com
AZ 17º40'; até encontrar o marco 338/PROL. AV. RIO G. DO SUL/339
Defletiu-se dali à direita em direção NORDESTE pelas divisas da CH.
338/PROL. AV. RIO G. DO SUL, numa extensão de 92,6 metros linea-
res, com AZ 274º00', até encontrar o marco PROL. AV. RIO G. DO
SUL/339/340; Defletiu-se dali à direita em direção NORDESTE pe-
las divisas das CH. 340/339, numa extensão de 315,0 metros li-
neares, com AZ 17º49', até encontrar o marco 340/378/339; Defle-
tiu-se dali à direita em direção LESTE pelas divisas das CH. nºs
378/339, numa extensão de 64,0 metros lineares, com AZ 90º0',
até encontrar o marco 339/296/378; Defletiu-se dali à direita
em direção SUDESTE pelas divisas do L.R. nº 296/CH.339, numa ex-
tensão de 29,0 metros lineares, com AZ 287º40', onde encontrou-
se novamente o ponto de partida supra descrito, fechando desta
maneira o imóvel ora delineado, que possui as seguintes confron-
tações: NORTE: Com a Chácara nº 378; NORDESTE: Lote Rural nº
296; SUDESTE: Chácara nº 338; SUDOESTE: Prolongamento da Aveni-
da Rio G. do Sul; NOROESTE: Chácara nº 340. Proprietário: O ESPÓ
LIO DE ELARIO ARTUR WENDPAP, que era casado com IRES MACHADO
WENDPAP, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no
prolongamento da Av. Rio Grande do Sul, s/nº, nesta Cidade e Co-
marca, portadora da CI. nº 4.644.320-9 do Pr., e do CPF Nº 829.
336.009-78. I N C R A: sob nº 721.115.022.934-7; área total: 2,8
Módulo: 18,0; Nº de Módulos: 0,12; F.M.P: 2,0. REGISTRO ANTERIOR
Transcrição sob nº 1.158, às fls. do livro nº 3-A, deste Ofício
Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido
Rondon, 24 de Junho de 1991. *[Assinatura]* Empregada Juramen-
tada.

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

— SEQUE —

MATRÍCULA Nº 18.914=

em www.registradores.org.br

DA MATRÍCULA

Nº 18.914

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

R-1-18.914: Data: 24 de Junho de 1991. (Prot. sob nº 83.013).

Nos termos do FORMAL DE PARTILHA, datado de 06 de Junho de 1991, subscrito pelo Cartório do Cível desta Comarca, extraído dos Autos nº 107/90 de Inventário, devidamente assinado pelo Dr. Luiz S. Von Holleben - M.M. Juiz de Direito desta Comarca, o imóvel constante da presente matrícula como pagamento de legítima foi adquirido por "ROSEMARI WENDPAP LAMBERTI casada com ELEMAR RUBENS LAMBERTI", brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca, ele portador da CI. nº 1.172.186-PR., e do CPF Nº 119.116.209-59, ela portadora da CI. nº 4.007.974-2 do Pr., e do CPF Nº 662.589.019-72; por falecimento de ELARIO ARTUR WENDPAP, homologado por sentença devidamente assinada pelo Dr. Luiz S. Von Holleben - M.M. Juiz de Direito desta Comarca, cuja sentença foi dispensada do trânsito em julgado; pelo valor de Cr\$ 1.400.000,00 reavaliado para Cr\$ 1.500.000,00. Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 021/90 da A.R. de 29 de abril de 1991. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 416/91 de 07 de Maio de 1991. Condições: As demais constantes digo, apresentou ainda a Certidão de Denominação da Prefeitura Municipal de 24 de Junho de 1991. As demais constantes do corpo do Formal de Partilha, do qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 24 de Junho de 1991. *Juliana*
Empregada Juramentada. btk

Custas: Ao Ofício: Cr\$ 19.720,00 - CPC: Cr\$ 419,05

-X-X-X-X-

-X-X-X-X-

R-2-18.914: Data: 22 de Abril de 1998. (Prot. sob nº 103.798).

Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE VINCULAÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA ADICIONAL, datada de 15 de Abril de 1998, lavrada às fls. 164, do livro nº 2-L, e sob nº 164/2-L, nas Notas do Tabelionato de Quatro Pontes, nesta Comarca e Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula, FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU, a favor do AGENTE: BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência nesta Cidade e Comarca, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/1025-12, neste ato representado por seus administradores IDEVAL LUIS CURIONI, CPF sob nº 210.224.459-87, portador da Cédula de Identidade RG. nº 919.584-PR., brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro I, nº 920, nesta Cidade e Comarca; e GUEITIRO MATSUO GENSO, CPF sob nº 624.201.519-68, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.086

-SEGUE

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

358-1-PR., brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1099, nesta Cidade e Comarca, nos termos do Substabelecimento particular de procuração datado de 17.02.1997, registrado sob nº 12.560, livro B-14, do registro integral, oriundo do substabelecimento particular de procuração datado de 14.05.1996, registrado sob nº 12.988, do livro B-15, do Registro Integral, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Cidade e Comarca, das quais uma fotocópia fica arquivada e registrada em livro competente no Cartório de Quatro Pontes-PR., respectivamente gerente de agência e gerente de administração; tendo como **COMPRADOR. IRINEU BERNARDES DA SILVA**, CPF sob nº 574.514.198-00, portador da Cédula de Identidade RG. nº 858.115-0-PR., em 15.08.1979, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 410, centro, nesta Cidade e Comarca; pelos proprietários **INTERVENIENTES GARANTES: ELEMAR RUBENS LAMBERTI**, CPF sob nº 333.608.049-53, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.172.186-PR., em 23.10.73, sua mulher **ROSEMARY WENDY LAMBERTI**, CPF sob nº 662.589.019-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.007.974-2-PR., de 15.10.83, ambos: brasileiros, casados entre si, comerciante, residentes e domiciliados na Rua Cabral, nº 1.160, nesta Cidade e Comarca. Condições: o **COMPRADOR** firmou com o **AGENTE**, o Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real, nº 98/10023-8, emitido em 30 de Março de 1998, com vencimento final em data de 15 de Abril de 2003, comprometendo-se a pagar a importância de **R\$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais), ao **AGENTE** nas formas e condições pactuadas no contrato anteriormente citado. Apresentou a Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná - IAP sob nº 209/98 de 16 de Abril de 1998. CCIR/INCRA/96/97. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal sob nº 1.563.347 de 16 de Abril de 1998. Obs.: Conforme documentação apresentada, o nº certo e correto do CPF do proprietário do imóvel constante da presente matrícula, ELEMAR RUBENS LAMBERTI, é nº: 333.608.049-53, e não como constou no Registro retro sob nº R-1-18.914. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 22 de Abril de 1998. *Beluino* Escrevente Juramentada. rdv

SEGUE

Nº
18.914
DA MATRÍCULAFICHA
- 02 -

DA MATRÍCULA

N.º 18.914

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Custas: Ao Of: R\$ 153,60 (2.048,00 VRC).

CPC: R\$ 8,10 (108,00 VRC).

-x-x-x-x-x-

-x-x-x-

AV-3-18.914: Data: 05 de Maio de 2000. (Prot. sob nº 110.724).

Certifico que por Ofício datado de 02 de maio de 2000, devidamente assinado e com firma reconhecida, pelos representantes do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade, a HIPOTECA Registrada sob nº R-2-18.914, retro, fica a partir desta data em diante cancelada. Isto porque o Banco credor se deu por pago e satisfeito, pelo que se procedeu ao presente e competente cancelamento. Certifico mais que o Ofício objeto da presente Averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 05 de Maio de 2000. *[Assinatura]*

Escrevente Juramentada. sco

x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x

R-4-18.914: Data: 25 de outubro de 2000. (Prot. nº 112.710).

Nos termos da Cédula de Crédito Comercial, datada de 19 de outubro de 2000, sob nº 20/61006-8, o imóvel constante da presente Matrícula, FOI HIPOTECADO EM 1º GRAU, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta Cidade e Comarca, pelos proprietários ROSEMARI WENDPAP LAMBERTI, casada em Separação de Bens com ELEMAR RUBENS LAMBERTI, brasileiros, CPF. nº 662.589.019-72 e nº 333.608.049-53, CI. nº 40079742-PR. e nº 1.172.186-PR., residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca; tendo como EMITENTE TRANSPORTADORA LAMBERTI LTDA., Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com sede no Prolongamento da Av. Rio Grande do Sul, CNPJ Nº 75.236.117/00 01-78, nesta Cidade e Comarca, e como AVALISTAS: ELEMAR RUBENS LAMBERTI e ROSEMARI WENDPAP LAMBERTI, já mencionados e qualificados; para a garantia da importância de R\$ 33.061,00 (trinta e três mil e sessenta e um reais), cujo vencimento será em 19 de outubro de 2003. Juros: São devidos encargos básicos com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 5,330 (cinco inteiros e trezentos e trinta milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 5,462 (cinco inteiros e quatrocentos e sessenta e dois milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Penhor: Registrado sob

SEGUE



CONTINUAÇÃO

nº R-42:325 de Registro Auxiliar. Forma de Pagamento: Será efetuado em 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, correspondendo a parcela de principal no valor de R\$ 1.102,13 (Hum mil cento e dois reais e treze centavos) cada uma, acrescidas de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira parcela em 19.05.2001 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última, em 19.10.2003, todas as responsabilidades resultantes desta cédula. Apresentou-se a Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná sob nº 678/2000 de 24 de outubro de 2000, CCIR/98/99 e ITR/2000/99/98/97/96. Está dispensado do recolhimento do FUNREJUS por ser ato relativo a registro de Cédula de Crédito Comercial. As demais condições constantes no corpo da Cédula, da qual fica uma via arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 25 de outubro de 2.000.

[Assinatura] Escrevente Juramentada. alko/:-

Custas ao Of.: R\$ 47,25 (VRC/630) Prenot.: R\$ 0,75 (VRC/10).

(x:x:x:x:x:

.x:x.x:x.x.x.

AV-5/18.914: Data: 15 de junho de 2015. (Prot. nº 209.803 de 12/06/2015).

Averba-se por Ofício datado de 16 de junho de 2015, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo representante do BANCO DO BRASIL S.A., agência desta Cidade e Comarca, conforme Procuração devidamente arquivada nesta Serventia, em Pasta Própria, o **CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-4/18.914, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada.** Isto porque o Banco credor se deu por pago e satisfeito pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Ofício, objeto da presente averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de junho de 2015.

[Assinatura] Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.dsf.

Emolumentos: R\$ 10,52 (63,00/VRC).

AV-6/18.914: Data: 15 de fevereiro de 2018. (Prot. nº 228.984 de 02/02/2018).

Averba-se por Ofício nº 1815/2018/SR(09)PR-F/SR(09)PR/INCRA-INCRA, datado de 22 de janeiro de 2018, devidamente assinado pelo Chefe de Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária - SR (09)PR-F Sr. Sandro Marcio Fecchio, Portaria/INCRA/P623/2017, o **CANCELAMENTO do Código do Imóvel Rural do imóvel constante da presente matrícula sob nº 721.115.022.934-7,** considerando que o imóvel encontra-se dentro do perímetro urbano deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 066/2008. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. Sendo que o Ofício, objeto da presente Averbação, fica arquivado nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de fevereiro de 2018.

[Assinatura] Raquel Dreher Vassel - Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R\$

SE GUE

Matrícula
N.º

RUBRICA

60,80 (315,00/VRC)

AV-7/18.914: Data: 17 de julho de 2018. (Prot. nº 231.470 de 20/06/2018).
Averba-se por Requerimento, datado de 20 de junho de 2018, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pelo Alvará de Licença para Regularização nº 49/2018 de 05/03/2018 e Alvará de Habite-se nº 117/2018 de 18/05/2018, expedidos pela Prefeitura deste Município, RRT SIMPLES Nº 6681589 RETIFICADOR à 6680492 INDIVIDUAL, isento de taxa, e ainda pela Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001182018-88888554, emitida em 3005/2018, **A CONSTRUÇÃO EM PRÉ-MOLDADO FECHAMENTO ALVENARIA, COM A ÁREA DE 1.620,00 m².** Edificada sobre o imóvel constante da presente Matrícula, de propriedade de **ROSEMARI WENDPAP LAMBERTI casada com ELEMAR RUBENS LAMBERTI**, retro qualificados. Portanto sobre o referido imóvel encontra-se edificada uma **CONSTRUÇÃO EM PRÉ-MOLDADO FECHAMENTO EM ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS, nº 6764.** QUE a referida construção foi avaliada pelo Órgão competente da Prefeitura deste Município em R\$ 699.435,00 (seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais). Guia de recolhimento do FUNREJUS nº 14000000003716315-4, recolhendo a importância de R\$ 1.398,87 (um mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), em data de 21/06/2018. Sendo que todos os documentos retro mencionados para a presente Averbação, ficam arquivados nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. **Marshall Cândido Rondon**, 17 de julho de 2018.
Raum Raquel Dreher Vasch - Escrevente Juramentada. drg.
Emolumentos: R\$ 416,11 (2.156,01/VRC).

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualizar em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

SE GUE

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 339

ÁREA: 28.170,00 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimuth de 197°40', numa distância de 311,0 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimuth de 274°, numa distância de 92,6 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com rumo de 17°40', numa distância de 315,0 metros lineares; do marco M.4-M.5, em direção L, com azimuth de 90°, numa distância de 64,0 metros lineares; do marco M.5-M.1, em direção SE, com azimuth de 107°40', numa distância de 29,0 metros lineares, marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Confrontando com a Rua São Paulo;

Nordeste: Confrontando com a Rua São Paulo;

Sudeste: Confrontando com Rua Gilberto Neymar Wendpap, com a Rua Santa Catarina, Com a Rua Paraná, com o Lote 01 da Quadra 01 do Loteamento Dona Ires e com Parte Remanescente da chácara nº 338.

Sudoeste: Confrontando com a Avenida Rio Grande do Sul;

Noroeste: Confrontando com a Chácara nº 340 do Perímetro Urbano.

Marechal Cândido Rondon, 02 de dezembro de 2024.



Romeu Akio Shinkawa

Engenheiro Civil

CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área Institucional (Rua Santa Catarina)

ÁREA: 3.465,30 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 235,65 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 274°, numa distância de 7,72 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com rumo de 17°40', numa distância de 106,66 metros lineares; do marco M.4-M.5, , em direção NO, com azimute de 274°, numa distância de 84,71 metros lineares; do marco M.5-M.6, em direção NE, com rumo de 17°40', numa distância de 20,55 metros lineares; do marco M.6-M.7, em direção SE, com azimute de 94°, numa distância de 84,72 metros lineares; do marco M.7-M.8, em direção NE, com rumo de 17°40', numa distância de 108,86 metros lineares; do marco M.8-M.1, em direção SE, com azimute de 94°, numa distância de 7,62 metros lineares, marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Nordeste: Confrontando com a Chácara nº 339/A do Perímetro Urbano;

Sudeste: Confrontando com Rua Gilberto Neymar Wendpap, com a Rua Santa Catarina e com a Rua Paraná.

Sudoeste: Confrontando com a Chácara nº 339/B do Perímetro Urbano e com a Avenida Rio Grande do Sul;

Noroeste: Confrontando com a Chácara nº 340, Chácara 339/A e Chácara 339/B do Perímetro Urbano.

Marechal Cândido Rondon, 02 de dezembro de 2024.


Romeu Akio Shinkawa
Engenheiro Civil
CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 339/A

ÁREA: 15.990,80 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimuth de 197°40', numa distância de 75,35 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimuth de 274°, numa distância de 7,62 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção SO, com azimuth de 197°40', numa distância de 108,86 metros lineares; do marco M.4-M.5, em direção NO, com azimuth de 274°, numa distância de 84,72 metros lineares; do marco M.5-M.6, em direção NE, com rumo de 17°40', numa distância de 187,1 metros lineares; do marco M.6-M.7, em direção L, com azimuth de 90°, numa distância de 64 metros lineares; do marco M.7-M.1, em direção SE, com azimuth de 107°40', numa distância de 29,0 metros lineares, marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Confrontando com a Rua São Paulo;

Nordeste: Confrontando com a Rua São Paulo;

Sudeste: Confrontando com a Rua Paraná, com o Lote 01 da Quadra 01 do Loteamento Dona Ires e com Parte Remanescente da chácara nº 338.

Sudoeste: Confrontando com Área Institucional (Rua Santa Catarina);

Noroeste: Confrontando com a Chácara nº 340 do Perímetro Urbano.

Marechal Cândido Rondon, 02 de dezembro de 2024.



Romeu Akio Shinkawa

Engenheiro Civil
CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Chácara nº 339/B

ÁREA: 9.713,90 m²

LOCAL: Perímetro Urbano – Marechal Cândido Rondon

DELIMITAÇÕES:

Iniciou-a descrição no marco M.1-M.2, em direção SO, com azimute de 197°40', numa distância de 106,6 metros lineares, marco inicial; do marco M.2-M.3, em direção NO, com azimute de 274°, numa distância de 84,88 metros lineares; do marco M.3-M.4, em direção NE, com rumo de 17°40', numa distância de 107,35 metros lineares; do marco M.4-M.1, em direção SE, com azimute de 94°, numa distância de 84,71 metros lineares, marco final.

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Confrontando com Área Institucional (Rua Santa Catarina);

Sudeste: Confrontando com Área Institucional (Rua Gilberto Neymar Wendpap);

Sudoeste: Confrontando com a Avenida Rio Grande do Sul;

Noroeste: Confrontando com a Chácara nº 340 do Perímetro Urbano.

Marechal Cândido Rondon, 02 de dezembro de 2024.


Romeu Akio Shinkawa
Engenheiro Civil
CREA-PR 64220/D

Romeu Akio Shinkawa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 64220/D